



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 50, DE 18 DE AGOSTO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor Cr\$ -
300,00 para o fim que especifica e
dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio
João, usando de suas atribuições legais;

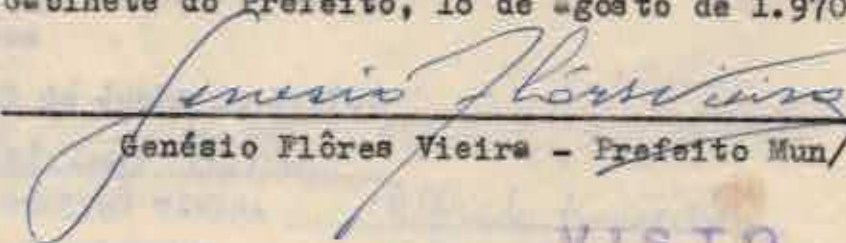
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de -
junho de 1.970, (projeto de lei nº 47/70 do vereador -
Raul Rodrigues dos Santos) Aprovou e eu sanciono a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir -
um crédito especial no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros),
que serão dispendidos com despesas de manutenção e viagem à Cuiabá,
para internamento^{em} hospital, do menor Narciso Pedrosa de Al-
meida.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas referidas no ar-
tigo anterior, fica igualmente autorizado a fazer redução da ver-
ba orçamentária vigente, seguinte: 328.0.81 - Fundo Comum de Pre-
vidência Social.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 1.970


Genésio Flôres Vieira - Prefeito Mun/

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.